

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

16 de Julho de 2016

Ano XX - Nº 466

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.031, DE 08 DE JULHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 59/16

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, passa a ser a seguinte:

PERÍMETRO 01:

Marco de origem: 01

Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000

Hemisfério: Sul/Oeste

ÁREA= 2.435,2875 Hectares /PERIMETRO= 27.809,43 metros.

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000-IBGE, E = 304.921,584 m e N = 7.587.205,523 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, localizado na divisa com o imóvel de Miguel A. A. Perroni, donde desenvolve-se nos seguintes alinhamentos: Segue com azimute de 113°54'43" e distância de 20,41 m, até o ponto 02 de coordenada - E = 304.940,239 m - N = 7.587.197,252 m; segue com azimute de 134°07'38" e distância de 13,69 m, até o ponto 03 de coordenada - E = 304.950,066 m - N = 7.587.187,719 m; segue com azimute de 159°14'02" e distância de 14,25 m, até o ponto 04 de coordenada - E = 304.955,119 m - N = 7.587.174,394 m; segue com azimute de 172°53'05" e distância de 94,70 m, até o ponto 05 de coordenada - E = 304.966,849 m - N = 7.587.080,419 m; segue com azimute de 170°54'23" e distância de 58,37 m até o ponto 06 de coordenada - E = 304.976,075 m - N = 7.587.022,778 m; segue com azimute de 232°04'18" e distância de 59,43 m, até o ponto 07 de coordenada - E = 304.929,198 m - N = 7.586.986,247 m; segue com azimute de 228°51'16" e distância de 138,55 m, até o ponto 08 de coordenada - E = 304.824,867 m - N = 7.586.895,087 m; segue com azimute de 223°04'37" e distância de 64,63 m, até o ponto 09 de coordenada - E = 304.780,723 m - N = 7.586.847,876 m; segue com azimute de 230°01'10" e distância de 92,81 m, até o ponto 10 de coordenada - E = 304.709,604 m - N = 7.586.788,241 m; segue com azimute de 223°06'14" e distância de 76,39 m, até o ponto 11 de coordenada - E = 304.657,403 m - N = 7.586.732,466 m; segue com azimute de 162°51'34" e distância de 296,05 m, até o ponto 12 de coordenada - E = 304.744,653 m - N = 7.586.449,567 m; segue com azimute de 115°13'57" e distância de 127,16 m, até o ponto 13 de coordenada - E = 304.859,681 m - N = 7.586.395,359 m; segue com azimute de 205°48'20" e distância de 46,54

m, até o ponto 14 de coordenada - E = 304.839,422 m - N = 7.586.353,461 m; segue com azimute de 216°38'06" e distância de 78,44 m, até o ponto 15 de coordenada - E = 304.792,616 m - N = 7.586.290,517 m; segue com azimute de 132°09'16" e distância de 18,10 m, até o ponto 16 de coordenada - E = 304.806,033 m - N = 7.586.278,370 m; segue com azimute de 181°45'15" e distância de 69,28 m, até o ponto 17 de coordenada - E = 304.803,913 m - N = 7.586.209,126 m; segue com azimute de 201°44'26" e distância de 72,16 m, até o ponto 18 de coordenada - E = 304.777,184 m - N = 7.586.142,099 m; segue com azimute de 213°54'55" e distância de 58,79 m, até o ponto 19 de coordenada - E = 304.744,380 m - N = 7.586.093,309 m; segue com azimute de 170°28'03" e distância de 77,88 m, até o ponto 20 de coordenada - E = 304.757,278 m - N = 7.586.016,502 m; segue com azimute de 106°14'20" e distância de 97,02 m, até o ponto 21 de coordenada - E = 304.850,427 m - N = 7.585.989,371 m; segue com azimute de 165°14'39" e distância de 59,62 m, até o ponto 22 de coordenada - E = 304.865,612 m - N = 7.585.931,716 m; segue com azimute de 160°53'00" e distância de 81,77 m, até o ponto 23 de coordenada - E = 304.892,390 m - N = 7.585.854,459 m; segue com azimute de 106°28'50" e distância de 211,29 m, até o ponto 24 de coordenada - E = 305.094,997 m - N = 7.585.794,519 m; segue com azimute de 122°21'48" e distância de 49,35 m, até o ponto 25 de coordenada - E = 305.136,678 m - N = 7.585.768,105 m; segue com azimute de 130°20'51" e distância de 98,77 m, até o ponto 26 de coordenada - E = 305.211,955 m - N = 7.585.704,158 m; segue com azimute de 23°59'09" e distância de 139,98 m, até o ponto 27 de coordenada - E = 305.268,856 m - N = 7.585.832,048 m; segue com azimute de 68°40'16" e distância de 81,74 m, até o ponto 28 de coordenada - E = 305.344,994 m - N = 7.585.861,777 m; segue com azimute de 48°37'57" e distância de 92,01 m, até o ponto 29 de coordenada - E = 305.414,045 m - N = 7.585.922,584 m; segue com azimute de 57°40'29" e distância de 105,34 m, até o ponto 30 de coordenada - E = 305.503,059 m - N = 7.585.978,911 m; segue com azimute de 124°14'49" e distância de 651,98 m, até o ponto 31 de coordenada - E = 306.042,000 m - N = 7.585.612,000 m; segue com azimute de 85°51'19" e distância de 69,18 m, até o ponto 32 de coordenada - E = 306.111,000 m - N = 7.585.617,000 m; segue com azimute de 120°41'25" e distância de 323,28 m, até o ponto 33 de coordenada - E = 306.389,000 m - N = 7.585.452,000 m; segue com azimute de 148°33'26" e distância de 205,12 m, até o ponto 34 de coordenada - E = 306.496,000 m - N = 7.585.277,000 m; segue com azimute de 198°09'55" e distância de 2.216,46 m, até o ponto 35 de coordenada - E = 305.805,000 m - N = 7.583.171,000 m; segue com azimute de 201°15'27" e distância de 841,24 m, até o ponto 36 de coordenada - E = 305.500,000 m - N = 7.582.387,000 m; segue com azimute de 241°33'25" e distância de 54,59 m, até o ponto 37 de coordenada - E = 305.452,000 m - N = 7.582.361,000 m; segue com azimute de 147°04'56" e distância de 226,34 m, até o ponto 38 de coordenada - E = 305.575,000 m - N = 7.582.171,000 m; segue com azimute de 228°50'33" e distância de 379,86 m, até o ponto 39 de coordenada - E = 305.289,000 m - N = 7.581.921,000 m; segue com azimute de 296°44'14" e distância de 148,92 m, até o ponto 40 de coordenada - E = 305.156,000 m - N = 7.581.988,000 m; segue com azimute de 258°00'33" e distância de 231,04 m, até o ponto 41 de coordenada - E = 304.930,000 m - N = 7.581.940,000 m; segue com azimute de 277°13'06" e distância de 262,26 m, até o ponto 42 de coordenada - E = 304.669,814 m - N = 7.581.972,954 m; segue com azimute de 241°22'24" e distância de 734,61 m, até o ponto 43 de coordenada - E = 304.025,000 m - N = 7.581.621,000 m; segue com azimute de 271°18'33" e distância de 156,700 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.581.624,5800m e E 303.868,3400m; segue com azimute de 174°57'07" e distância de 517,340 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.581.109,2500m e E 303.913,8600m; segue com azimute de 272°17'14" e distância de 561,810 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.581.131,6700m e E 303.352,5000m; segue com azimute de 272°05'29" e distância de 306,080 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.581.142,8400m e E 303.046,6200m; segue com azimute de 15°25'51" e distância de 567,020 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.581.689,4200m e E 303.197,4900m; segue com azimute de 63°00'19" e

distância de 116,900 m até o vértice **49**, de coordenadas N 7.581.742,4800m e E 303.301,6500m; segue com azimute de 333°01'46" e distância de 175,620 m até o vértice **50**, de coordenadas N 7.581.899,0000m e E 303.222,0000m; segue com azimute de 71°33'54" e distância de 15,81 m, até o ponto **51** de coordenada - E = 303.237,000 m - N = 7.581.904,000 m; segue com azimute de 357°18'21" e distância de 170,19 m, até o ponto **52** de coordenada - E = 303.229,000 m - N = 7.582.074,000 m; segue com azimute de 63°36'00" e distância de 310,37 m, até o ponto **53** de coordenada - E = 303.507,000 m - N = 7.582.212,000 m; segue com azimute de 332°19'08" e distância de 68,88 m, até o ponto **54** de coordenada - E = 303.475,000 m - N = 7.582.273,000 m; segue com azimute de 290°51'44" e distância de 657,08 m, até o ponto **55** de coordenada - E = 302.861,000 m - N = 7.582.507,000 m; segue com azimute de 270°00'00" e distância de 262,00 m, até o ponto **56** de coordenada - E = 302.599,000 m - N = 7.582.507,000 m; segue com azimute de 249°49'14" e distância de 124,65 m, até o ponto **57** de coordenada - E = 302.482,000 m - N = 7.582.464,000 m; segue com azimute de 340°14'21" e distância de 396,34 m, até o ponto **58** de coordenada - E = 302.348,000 m - N = 7.582.837,000 m; segue com azimute de 247°57'15" e distância de 391,64 m, até o ponto **59** de coordenada - E = 301.985,000 m - N = 7.582.690,000 m; segue com azimute de 330°36'40" e distância de 299,55 m, até o ponto **60** de coordenada - E = 301.838,000 m - N = 7.582.951,000 m; segue com azimute de 234°14'25" e distância de 519,07 m, até o ponto **60A** de coordenada - E = 301.416,790 m - N = 7.582.647,660 m; segue com azimute de 136°31'45" e distância de 339,36 m, até o ponto **60B** de coordenada - E = 301.650,260 m - N = 7.582.401,380 m; com azimute de 136°31'45" e distância de 339,36 m, segue até o ponto **60B** de coordenada - E = 301.650,260 m - N = 7.582.401,380 m; com azimute de 136°31'45" e distância de 190,38 m, segue até o ponto **60C** de coordenada - E = 301.781,240 m - N = 7.582.263,220 m; com azimute de 231°48'17" e distância de 27,54 m, segue até o ponto **60D** de coordenada - E = 301.759,600 m - N = 7.582.246,190 m; com azimute de 221°48'37" e distância de 103,00 m, segue até o ponto **60E** de coordenada - E = 301.690,930 m - N = 7.582.169,410 m; com azimute de 209°14'44" e distância de 37,42 m, segue até o ponto **60F** de coordenada - E = 301.672,650 m - N = 7.582.136,760 m; com azimute de 222°35'29" e distância de 81,14 m, até o ponto **60G** de coordenada - E = 301.617,740 m - N = 7.582.077,030 m; segue com azimute de 322°32'01" e distância de 166,36 m, até o ponto **60H** de coordenada - E = 301.516,540 m - N = 7.582.209,070 m; segue com azimute de 322°32'01" e distância de 414,39 m, até o ponto **60I** de coordenada - E = 301.264,470 m - N = 7.582.537,970 m; segue com azimute de 234°14'25" e distância de 253,21 m, até o ponto **61** de coordenada - E = 301.059,000 m - N = 7.582.390,000 m; segue com azimute de 320°17'24" e distância de 843,64 m, até o ponto **62** de coordenada - E = 300.520,000 m - N = 7.583.039,000 m; segue com azimute de 319°43'12" e distância de 1.082,72 m, até o ponto **63** de coordenada - E = 299.820,000 m - N = 7.583.865,000 m; segue com azimute de 320°47'08" e distância de 484,01 m, até o ponto **64** de coordenada - E = 299.514,000 m - N = 7.584.240,000 m; segue com azimute de 286°41'57" e distância de 511,58 m, até o ponto **65** de coordenada - E = 299.024,000 m - N = 7.584.387,000 m; segue com azimute de 20°45'12" e distância de 1.665,04 m, até o ponto **66** de coordenada - E = 299.614,000 m - N = 7.585.944,000 m; segue com azimute de 64°23'04" e distância de 80,96 m, até o ponto **67** de coordenada - E = 299.687,000 m - N = 7.585.979,000 m; segue com azimute de 92°55'15" e distância de 98,13 m, até o ponto **68** de coordenada - E = 299.785,000 m - N = 7.585.974,000 m; segue com azimute de 40°02'59" e distância de 90,14 m, até o ponto **69** de coordenada - E = 299.843,000 m - N = 7.586.043,000 m; segue com azimute de 75°16'32" e distância de 302,95 m, até o ponto **70** de coordenada - E = 300.136,000 m - N = 7.586.120,000 m; segue com azimute de 84°17'22" e distância de 211,05 m, até o ponto **71** de coordenada - E = 300.346,000 m - N = 7.586.141,000 m; segue com azimute de 102°32'47" e distância de 354,46 m, até o ponto **72** de coordenada - E = 300.692,000 m - N = 7.586.064,000 m; segue com azimute de 129°09'26" e distância de 701,56 m, até o ponto **73** de coordenada - E = 301.236,000 m - N = 7.585.621,000 m; segue com azimute de 115°18'05" e distância de 182,51 m, até o ponto **74** de coordenada - E = 301.401,000 m - N = 7.585.543,000 m; segue com azimute de 173°49'31" e distância de 344,00 m, até o ponto **75** de coordenada - E = 301.438,000 m - N = 7.585.201,000 m; segue com azimute de 173°52'26" e distância de 15,05 m, até o ponto **76** de coordenada - E = 301.439,606 m - N = 7.585.186,039 m; segue com azimute de 156°30'06" e distância de 16,65 m, até o ponto **77** de coordenada - E = 301.446,246 m - N = 7.585.170,766 m; segue com azimute de 127°27'39" e distância de 14,92 m, até o ponto **78** de coordenada - E = 301.458,086 m - N = 7.585.161,694 m; segue com azimute de 57°45'59" e distância de 129,94 m, até o ponto **79** de coordenada - E = 301.568,000 m - N = 7.585.231,000 m; segue com azimute de 44°40'48" e distância de 126,57 m, até o ponto **80** de coordenada - E = 301.657,000 m - N = 7.585.321,000 m; segue com azimute de 4°47'59" e distância de 262,92 m, até o ponto **81** de coordenada - E = 301.679,000 m - N = 7.585.583,000 m; segue com azimute de 15°39'48" e distância de 256,24 m, até o ponto **82** de coordenada - E = 301.748,181 m - N = 7.585.829,723 m; segue com azimute de 352°14'09" e distância de 7,22 m,

até o ponto **83** de coordenada - E = 301.747,206 m - N = 7.585.836,874 m; segue com azimute de 34°50'19" e distância de 49,43 m, até o ponto **84** de coordenada - E = 301.775,441 m - N = 7.585.877,440 m; segue com azimute de 60°07'33" e distância de 63,29 m, até o ponto **85** de coordenada - E = 301.830,318 m - N = 7.585.908,963 m; segue com azimute de 356°36'19" e distância de 101,45 m, até o ponto **86** de coordenada - E = 301.824,311 m - N = 7.586.010,232 m; segue com azimute de 20°41'46" e distância de 91,81 m, até o ponto **87** de coordenada - E = 301.856,756 m - N = 7.586.096,113 m; segue com azimute de 98°11'30" e distância de 11,71 m, até o ponto **88** de coordenada - E = 301.868,350 m - N = 7.586.094,444 m; segue com azimute de 32°19'06" e distância de 52,48 m, até o ponto **89** de coordenada - E = 301.896,405 m - N = 7.586.138,791 m; segue com azimute de 78°48'57" e distância de 102,14 m, até o ponto **90** de coordenada - E = 301.996,609 m - N = 7.586.158,603 m; segue com azimute de 33°38'54" e distância de 89,51 m, até o ponto **91** de coordenada - E = 302.046,206 m - N = 7.586.233,116 m; segue com azimute de 86°33'54" e distância de 11,90 m, até o ponto **92** de coordenada - E = 302.058,085 m - N = 7.586.233,829 m; segue com azimute de 96°50'03" e distância de 45,40 m, até o ponto **93** de coordenada - E = 302.103,159 m - N = 7.586.228,427 m; segue com azimute de 124°50'04" e distância de 42,75 m, até o ponto **94** de coordenada - E = 302.138,251 m - N = 7.586.204,006 m; segue com azimute de 99°21'44" e distância de 50,41 m, até o ponto **95** de coordenada - E = 302.187,993 m - N = 7.586.195,805 m; segue com azimute de 120°41'31" e distância de 25,37 m, até o ponto **96** de coordenada - E = 302.209,812 m - N = 7.586.182,854 m; segue com azimute de 134°23'33" e distância de 11,67 m, até o ponto **97** de coordenada - E = 302.218,150 m - N = 7.586.174,691 m; segue com azimute de 130°21'56" e distância de 71,17 m, até o ponto **98** de coordenada - E = 302.272,373 m - N = 7.586.128,600 m; segue com azimute de 110°10'06" e distância de 67,88 m, até o ponto **99** de coordenada - E = 302.336,095 m - N = 7.586.105,195 m; segue com azimute de 103°35'08" e distância de 134,78 m, até o ponto **100** de coordenada - E = 302.467,105 m - N = 7.586.073,535 m; segue com azimute de 130°39'53" e distância de 32,96 m, até o ponto **101** de coordenada - E = 302.492,110 m - N = 7.586.052,054 m; segue com azimute de 96°22'11" e distância de 343,01 m, até o ponto **102** de coordenada - E = 302.833,000 m - N = 7.586.014,000 m; segue com azimute de 81°13'51" e distância de 190,22 m, até o ponto **103** de coordenada - E = 303.021,000 m - N = 7.586.043,000 m; segue com azimute de 135°00'00" e distância de 22,63 m, até o ponto **104** de coordenada - E = 303.037,000 m - N = 7.586.027,000 m; segue com azimute de 88°34'55" e distância de 202,06 m, até o ponto **105** de coordenada - E = 303.239,000 m - N = 7.586.032,000 m; segue com azimute de 48°31'56" e distância de 114,77 m, até o ponto **106** de coordenada - E = 303.325,000 m - N = 7.586.108,000 m; segue com azimute de 57°20'21" e distância de 92,65 m, até o ponto **107** de coordenada - E = 303.403,000 m - N = 7.586.158,000 m; segue com azimute de 94°12'19" e distância de 68,18 m, até o ponto **108** de coordenada - E = 303.471,000 m - N = 7.586.153,000 m; segue com azimute de 68°11'55" e distância de 145,40 m, até o ponto **109** de coordenada - E = 303.606,000 m - N = 7.586.207,000 m; segue com azimute de 37°34'07" e distância de 49,20 m, até o ponto **110** de coordenada - E = 303.636,000 m - N = 7.586.246,000 m; segue com azimute de 352°28'34" e distância de 53,46 m, até o ponto **111** de coordenada - E = 303.629,000 m - N = 7.586.299,000 m; segue com azimute de 43°09'09" e distância de 109,66 m, até o ponto **112** de coordenada - E = 303.704,000 m - N = 7.586.379,000 m; segue com azimute de 33°34'22" e distância de 135,62 m, até o ponto **113** de coordenada - E = 303.779,000 m - N = 7.586.492,000 m; segue com azimute de 46°58'59" e distância de 182,12 m, até o ponto **114** de coordenada - E = 303.912,155 m - N = 7.586.616,242 m; segue com azimute de 353°24'36" e distância de 28,52 m, até o ponto **115** de coordenada - E = 303.908,881 m - N = 7.586.644,577 m; segue com azimute de 33°25'08" e distância de 21,03 m, até o ponto **116** de coordenada - E = 303.920,463 m - N = 7.586.662,129 m; segue com azimute de 67°07'35" e distância de 77,53 m, até o ponto **117** de coordenada - E = 303.991,895 m - N = 7.586.692,264 m; segue com azimute de 71°21'23" e distância de 178,67 m, até o ponto **118** de coordenada - E = 304.161,189 m - N = 7.586.749,382 m; segue com azimute de 57°58'40" e distância de 397,70 m, até o ponto **119** de coordenada - E = 304.498,376 m - N = 7.586.960,262 m; segue com azimute de 59°41'48" e distância de 482,50 m, até o ponto **120** de coordenada - E = 304.914,951 m - N = 7.587.203,722 m; segue com azimute de 74°48'18" e distância de 6,87 m, até o ponto **01** de coordenada - E = 304.921,584 m - N = 7.587.205,523 m; chegando ao início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES

Do vértice 01 ao vértice 06, confronta com Miguel Angelo Arantes Perroni. Do vértice 06 ao vértice 11, com Estrada Municipal. Do vértice 11 ao vértice 13, com João Laurindo Manoel e Carmen Zilda M. Barreto. Do vértice 13 ao vértice 14, confronta com Renato Cardoso de Andrade. Do vértice 14 ao vértice 21, confronta com Angelo Bertoloto. Do vértice 21 ao vértice 26,

confronta com Espólio de Osvaldo Aparecido Mansano. Do vértice 26 ao vértice 30, confronta com Estrada Velha para São Sebastião da Grama. Do vértice 30 ao vértice 31, confronta com Osvaldo Simões Ledesma, Delcídes da Silveira e Francisco Carlos Aliende. Do vértice 31 ao vértice 32, confronta com Rodovia Estadual SP-344. Do vértice 32 ao vértice 34, confronta com Walter Tatoní Neto. Do vértice 34 ao vértice 36, confronta com Rodovia Estadual SP-215, Maria L. Fabiano e Outros, Mauricio Perin, João Marini e Outros, Ozinar Coracini, Richard Ribeiro, Marcos Sati e Outros, Luis Antonio Felipe, Fausto Ferraz, Sidnei Gracci e Carlos Alberto Tapis. Do vértice 36 ao vértice 37, com a Rodovia Estadual SP-344. Do vértice 37 ao vértice 39, confronta com José Schiavo. Do vértice 39 ao vértice 42, confronta com Laercio Bertoloto e com Maria Cavalheiro Rodrigues e Outros. Do vértice 42 ao vértice 45, confronta com Terezinha Generoso Morandin e Outros e José Ricardo Ranzani. Do vértice 45 ao vértice 46, confronta com a Estrada Municipal para a Usina Elétrica São Joaquim e com Valdomiro Rui Gomes. Do vértice 46 ao vértice 47, confronta com Ortézio Palmiro e com Estrada Municipal. Do vértice 47 ao vértice 48, confronta com Espólio de Reinaldo Ranzani e com Estrada Municipal que destina à antiga Usina São João. Do vértice 48 ao vértice 57, confronta com Ismael Casaroto. Do vértice 57 ao vértice 59, confronta com José Roberto Romano Felipe. Do vértice 59 ao vértice 60, com José Angelo Milan Sartori. Do vértice 60 ao vértice 60A com a Avenida Industrial. Do vértice 60A ao vértice 60C, com o Sítio Apolo – Gleba 2A2B. Do vértice 60C ao vértice 60G, com Sítio Aeroporto-Matrícula 175. Do vértice 60G ao vértice 60H, com Sítio Apolo - Gleba 2B. Do vértice 60H ao vértice 60I, com Sítio Apolo - Gleba 1B. Do vértice 60I ao vértice 61, com a Avenida Industrial. Do vértice 61 ao vértice 65, confronta com Carlos Alberto de Oliveira. Do vértice 65 ao vértice 66, com Antonio Carlos Ranzani, com a Faixa de domínio da Rodovia Estadual SP-215, com propriedade de Grupo Irmãos Longuini Ltda., com Fábio Sebastião V. do Nascimento e Outros e com Oliveira Tucunduva de Campos, chegando na margem da calha do Rio Verde. Do vértice 66 ao vértice 78, confronta com a calha do Rio Verde, margem direita, sentido montante. Do vértice 78 ao vértice 82, segue pela Estrada Municipal. Do vértice 83 ao vértice 85, confronta com Renato Andrade. Do vértice 85 ao vértice 87, pelo eixo de Estrada Municipal, que confronta com Renato Andrade. Do vértice 87 ao vértice 112, segue pelo curso d'água denominado Córrego Barreirinho, sentido montante, confrontando com José Reinaldo Sandrini, Alzira Cavelagna Rigamonte, Pedro Garcez, Dr. Renato Milan e com Michel Halla. Do vértice 112 ao vértice 117 – barragem de açude, sobre o Córrego Barreirinho, confronta com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal Gino Rigueti (que segue para Itobi SP) e com Michel Halla. Do vértice 117, segue pela bacia do açude e depois com cerca, até o vértice 01 (início da descrição), confrontando com Evandro Coelho e Outro, José Rabelo de Carvalho e Outros e com Miguel Angelo Arantes Perroni

PERÍMETRO 02:

Marco de origem: 42-B

Coordenadas Topográficas – Sistema Local

Localização: Residencial Parque das Macadâneas.

ÁREA= **41,563663 Hectares** / PERÍMETRO= **3.913,67 metros**.

DESCRIÇÃO

Tem princípio a Poligonal de Divisa da propriedade no Ponto 42-B, identificável em planta topográfica anexa, de onde segue em confrontação com propriedade de OSVALDO FERREIRA, no Azimute 26°39'52" com distância de 104,76m até o **Ponto 43**, onde deflete para o Azimute 10°59'27" e segue por alinhamento parcialmente cercado, com distância de 89,13m até o **Ponto 44**, de onde segue cerca, defletindo para o Azimute 280°56'40" com distância de 83,47m até o **Ponto 45**, onde deflete para o Azimute 314°53'58" e segue com distância de 32,76m até o **Ponto 46**, onde deflete para o Azimute 322°56'45" e segue com distância de 133,43m até o **Ponto 47**, onde deflete para o Azimute 317°39'24" e segue com distância de 112,38m até o **Ponto 48**, onde deflete para o Azimute 309°09'33" e segue com distância de 155,77m até o **Ponto 49**, onde deflete para o Azimute 312°07'23" e segue com distância de 19,99m até o **Ponto 50**, onde deflete para o Azimute 312°23'03" e segue com distância de 204,12m até o **Ponto 51**, onde deflete para o Azimute 287°57'13" e segue com distância de 152,65m até o **Ponto 52**, onde deflete para o Azimute 318°06'02" e segue com distância de 106,43m até o **Ponto 53**, onde inicia confrontação com faixa de domínio de ESTRADA MUNICIPAL, seguindo sentido Vargem Grande do Sul, defletindo para o Azimute 59°07'34" com distância de 36,14m até o **Ponto 54**, onde deflete para o Azimute 68°15'12" e segue com distância de 30,61m até o **Ponto 55**, onde deflete para o Azimute 82°22'58" e segue com distância de 39,90m até o **Ponto 56**, onde deflete para o Azimute

94°58'53" e segue com distância de 39,31m até o **Ponto 57**, onde deflete para o Azimute 118°31'11" e segue com distância de 424,97m até o **Ponto 58**, onde deflete para o Azimute 119°40'56" e segue com distância de 110,31m até o **Ponto 59**, onde deflete para o Azimute 117°31'12" e segue com distância de 193,57m até o **Ponto 60**, onde deflete para o Azimute 106°36'05" e segue com distância de 44,27m até o **Ponto 61**, onde deflete para o Azimute 105°21'06" e segue com distância de 62,25m até o **Ponto 62**, onde deflete para o Azimute 104°25'09" e segue com distância de 208,95m até o **Ponto 63**, onde deflete para o Azimute 104°28'07" e segue com distância de 268,86m até o **Ponto 63-A**, onde inicia confrontação com a Gleba "A"- Remanescente do Imóvel Matrícula 2.373 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vargem Grande do Sul, que segue defletindo para o Azimute 141°51'20" com distância de 232,55m até o **Ponto 70**, onde deflete para o Azimute 250°31'57" e segue com distância de 300,02m até o **Ponto 69**, onde deflete para o Azimute 217°40'13" e segue com distância de 74,81m até o **Ponto 144**, de onde segue no mesmo azimute, com distância de 143,44m até o **Ponto 85**, de onde segue em 6,40m de desenvolvimento de curva com raio de 50,00m até o **Ponto 84**, onde deflete para o Azimute 288°11'01" e segue com distância de 198,92m até o **Ponto 67**, onde deflete para o Azimute 138°36'00" e segue com distância de 29,20m até o **Ponto 66**, de onde segue em 41,10m de desenvolvimento de curva com raio de 72,09m até o **Ponto 65**, de onde segue em 37,62m de desenvolvimento de curva com raio de 35,14m até o **Ponto 64**, de onde segue em 96,82m de desenvolvimento de curva com raio de 253,74m até o **Ponto 42B**, onde finda esta descrição.

Contém esta propriedade, uma gleba de preservação permanente, conforme disposto no Código Ambiental, ora denominada RESERVA FLORESTAL 01-A, abaixo descrita:

RESERVA FLORESTAL 01-A

Abrange área de 4.257102 hectares, formados em mata nativa, cujo polígono principia no **Ponto 43**, identificável em planta topográfica anexa, de onde segue no Azimute 10°59'27" com distância de 10,75m até o **Ponto 43A**, onde deflete para o Azimute 105°42'45" e segue com distância de 94,08m até o **Ponto 138**, onde deflete para o Azimute 70°02'22" e segue com distância de 18,02m até o **Ponto 139**, onde deflete para o Azimute 146°22'16" e segue com distância de 76,90m até o **Ponto 140**, onde deflete para o Azimute 91°34'19" e segue com distância de 49,08m até o **Ponto 141**, onde deflete para o Azimute 138°20'08" e segue com distância de 49,07m até o **Ponto 142**, onde deflete para o Azimute 92°40'57" e segue com distância de 151,69m até o **Ponto 143**, onde deflete para o Azimute 81°44'48" e segue com distância de 27,27m até o **Ponto 144**, onde deflete para o Azimute 217°40'13" e segue com distância de 143,44m até o **Ponto 85**, de onde segue em curva com raio de 50,00m e desenvolvimento de 6,40m até o **Ponto 84**, onde deflete para o Azimute 288°11'01" e segue com distância de 198,92m até o **Ponto 67**, onde deflete para o Azimute 318°36'00" e segue com distância de 29,20m até o **Ponto 66**, de onde segue em curva com raio de 72,10m e desenvolvimento de 41,10m até o **Ponto 65**, de onde segue em curva com raio de 35,14m e desenvolvimento de 37,62m até o **Ponto 64**, de onde segue em curva com raio de 253,74m e desenvolvimento de 96,82m até o Ponto 42-B, onde deflete para o Azimute 26°29'52" e segue com distância de 104,76m até o **Ponto 43**, onde finda esta descrição.

Parágrafo único. Os imóveis rurais que comprovadamente são utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, avícola, pecuária ou agroindustrial, ficam isentos do pagamento de IPTU, devendo a contribuição tributária decorrente ser paga à União, através do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0025 02.03 04.122.0103 200433903900000001000 Out Serv Terc - P J DEPTO DE ADMIN

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.974, de 02 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,

Estado de São Paulo, em 08 de julho 2016.

ADEMAR SARTINI

LEI N.º 4.032, DE 08 DE JULHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 61/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 14.181,99 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), para atender a despesa de capital, na seguinte dotação:

0408	02.09	11.334.0107.1.584.4.4.90.93.00.00.00.00.05.0100	Indenizações e Restituições Depto. Desen. Eco. Traba.	R\$ 14.181,99
				TOTAL R\$ 14.181,99

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 13.056,75 (treze mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Convênio n.º 22/2010/MDIC – SICONV n.º 746507/2010 – “Construção Barracão Industrial”, na importância de R\$ 1.125,24 (um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 14.181,99 (quatorze mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de julho 2016.

ADEMAR SARTINI

LEI N.º 4.033, DE 08 DE JULHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 62/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 168.211,07 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos), para atender a despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0115	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Material de Consumo	DEPTO SEGUR TRÂN	R\$ 88.211,07
0117	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0400	Out Serv Terc - PJ	DEPTO SEGUR TRÂN	R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 168.211,07

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de Multas de Trânsito – Recursos Próprios, na importância de R\$ 168.211,07 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 168.211,07 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de julho 2016.

ADEMAR SARTINI

DECRETOS

DECRETO N.º 4.188, DE 04 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42,57 (quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para atender a seguinte dotação:

0403	02.14	12.365.0112	2.489.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat Cons	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 42,57
						TOTAL R\$ 42,57

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de rendimentos de juros do Programa “Brasil Carinhoso”, na importância de R\$ 42,57 (quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,

Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2016.

ADEMARSARTINI

DECRETO N.º 4.189, DE 04 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para atender as seguintes dotações:

0025	02.03	04.122.0103	2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEP ADMIN	R\$ 6.000,00
0144	02.14	12.365.0112	2.019.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210	Mat. Cons	DEP EDUC ENS. BAS	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL						R\$ 11.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0128	02.14	12.361.0112	1.545.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0220	Obras Inst	DEP EDUC ENS. BAS	R\$ 5.000,00
0362	02.99	99.999.0199	0.004.9.9.99.99.00.00.00.00.01.0110	Res Conti	RES CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 6.000,00</u>
TOTAL						R\$ 11.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2016.

ADEMARSARTINI

DECRETO N.º 4.190, DE 04 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais) para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEP ADMIN	R\$ 13.000,00
0042	02.05	04.123.0103	2.006.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perman	DEP FIN	R\$ 3.100,00
0137	02.14	12.361.0112	2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	Out Serv Terc - P J	DEP EDUC ENS BAS	R\$ 40.000,00
0146	02.14	12.365.0112	2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	Out Serv Terc - P J	DEP EDUC ENS BAS	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL						R\$ 64.100,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0038	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat Cons	DEP FIN	R\$ 3.100,00
0085	02.11	15.451.0123	1.003.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e Inst	DEP SERV URB E RUR	R\$ 13.000,00
0128	02.14	12.361.0112	1.545.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0220	Obras e Inst	DEP EDUC ENS BAS	<u>R\$ 48.000,00</u>
TOTAL						R\$ 64.100,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2016.

ADEMARSARTINI

DECRETO N.º 4.191, DE 04 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais) para atender a seguinte dotação:

0396	02.20	10.302.0118	2.449.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300	Mat Cons	Fun. Mun, Saude	<u>R\$ 11.369,00</u>
TOTAL						R\$ 11.369,00

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serao suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 11.369,00 (onze mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2016.

ADEMARSARTINI

PORTARIAS

PORTARIA N.º 14.578, DE 15 DE JULHO DE 2016

Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR a partir de 29.07.2016, em face do resultado proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2015, o servidor **JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal 3ª Classe, (PV.07, Ref.23), lotado na Divisão da Guarda Civil Municipal do Departamento de Segurança e Trânsito, por infringência ao disposto nos arts. 145, incisos I, II, e IX e 160, incisos V e XIII, todos da Lei Municipal n.º 1.662/92.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de julho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de julho de 2016.

ADEMARSARTINI

PORTARIA Nº 14.579, DE 15 DE JULHO DE 2016

Reversão de pensão

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Reverter a pensão no importe de 50% (cinquenta por cento) do beneficiário, Sr. Isaias Ezequiel de Figueiredo Ferreira, filho do servidor falecido José de Figueiredo Ferreira, para sua mãe, Sra. Maria Judite Ferreira, com efeito retroativo desde 02.07.2016, tendo em vista que aquele faleceu em 01 de julho de 2016, nos termos do § 5º e § 6º, ambos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 001/2014.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de julho de 2016

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de julho de 2016.

ADEMARSARTINI

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 005/2016; **OBJETO:** Prestação de serviços de publicações legais, utilizando o Sistema PUBNET, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”; **VIGÊNCIA:** 60 meses; **ASSINATURA:** 07/07/2016; **CONTRATO N.º:** 016/2016; **CONTRATADA:** Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp; **VALOR:** R\$ 84.814,80, para o período de 12 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 006/2016; **OBJETO:**

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, para ministrar cursos/oficinas para as famílias atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, do município de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 13/07/2016 a 31/12/2016; **ASSINATURA:** 13/07/2016; **CONTRATO N.º** 017/2016; **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC; **VALOR:** R\$ 28.240,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 064/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 040/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar de materiais de enfermagem para a Rede Pública Municipal e PPA – Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 04/07/2016; **CONTRATO N.º:** 066/2015; **CONTRATADA:** Alfalagos Ltda; **VALOR:** R\$ 4.774,30.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 032/2016; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 026/2016; **OBJETO:** Aquisição complementar referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas e afins para as obras de reforma do Posto de Saúde I – SASP – Conv. 1173/2014; **ASSINATURA:** 06/07/2016; **CONTRATO N.º:** 012/2016; **CONTRATADA:** Flex – Comércio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$ 2.025,68.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 001/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e construção de abrigos de passageiros – Contrato de Repasse n.º 1017196-96/2014/CAIXA; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **ASSINATURA:** 08/07/2016; **CONTRATO N.º** 023/2015; **CONTRATADA:** Construtora Simoso Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2016

PROCESSO Nº 035/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA I

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP – Cep: 15035-510
CNPJ: 08.528.442/0001-17
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone
RG n.º: 46.868.697-6 / CPF n.º: 384.881.378-50

DETENTORA J

Denominação: Massas Alimentícias Da Roz Ltda

Endereço: Via Anhanguera, Km 186, Caixa Postal, 190 – Leme/SP – Cep: 13610-970

CNPJ: 51.377.935/0001-22

Representante Legal: Márcia Maria da Roz Musumeci

RG nº: 17.188.954-X / CPF nº: 066.006.858-32

DETENTORA K

Denominação: Comercial João Afonso Ltda

Endereço: Rua 07, nº 159, Centro – Corumbataí/SP – Cep: 13.540-000

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: Anderson Carlos Augusto

RG nº: 32.757.522-0 / CPF nº: 294.192.188-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR

DETENTORA I

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
16	Chocolate em pó solúvel. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais.. Informação nutricional (porção de 20g): Valor energético 65 a 75 Kcal, Proteína 1,5 a 2,5g; Carboidrato: de 12 a 16g; Gorduras totais: máximo de 0,6g; Gorduras saturadas: máximo de 1,5g; Gorduras trans: 0g; Fibra alimentar: menor ou igual a 3,5g; Sódio: 0 mg. Deverá ser embalado em saco de 1kg em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade.	Dona Jura	Kg	1.000	R\$13,00	R\$13.000,00
43	Milho para pipoca - embalagem de 500g. de primeira qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de suidades e outras misturas de espécies, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% de seu prazo de validade, a partir da data da entrega.	Siamar	Kg	400	R\$3,08	R\$1.232,00
TOTAL: R\$ 14.232,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais)						

DETENTORA J

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
37	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a	Da Roz	Pct	10.000	R\$1,33	R\$13.300,00

62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.						
TOTAL: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)						

DETENTORA K

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
48	Queijo ralado 50gr - tipo parmesão, ralado fino, embalagem hermeticamente fechada com 50gr. Informação nutricional (porção de 10g): valor energético: 40 a 50 Kcal; carboidratos: até 1,2g; proteínas: 3 a 4g; gorduras totais: máximo de 4,20g; gorduras saturadas: máximo de 2,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: máximo de 150mg.	Ipanema	Pct	6.000	R\$2,04	R\$12.240,00
TOTAL: R\$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almojarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 028/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 028/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 30 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Barbara Cruz Faitarone
Representante Legal
P/DETENTORA I

Márcia Maria da Roz Musumeci
Representante Legal
P/DETENTORA J

Anderson Carlos Augusto
Representante Legal
P/DETENTORA K

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VARGEM GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2016; **CONTRATANTE:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 004/2016; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento diretamente das bombas aos veículos do SAAE, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 15/07/2016; **CONTRATO:** 002/2016 (SAAE); **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 62.659,20.

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 007/2015; **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Carta Convite n° 001/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de impressão e envelopamento de faturas mensais de água e esgoto; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 22/07/2016; **ASSINATURA:** 05/07/2016; **CONTRATO N°:** 003/2015; **CONTRATADA:** Smarapd Informática Ltda; **VALOR:** R\$ 35.280,00.

ATA JARI**ATA DA 168ª SESSÃO DA JARI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00 horas, em sua sede situada na Praça Raphael Picone n.º 10, Vila Polar, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 000235/2016**, interessada Sra. Alzira Machado Marques, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000244/2016**, interessado Sr. Carlos Alberto Cachola, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000248/2016**, interessado Sr. Luís Paulo Fabris, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000255/2016**, interessada Sra. Vilma Gonçalves, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000256/2016**, interessado Sr. Gregório Pasquini, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000257/2016**, interessado Sr. João Paulo Lopes Garcia, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000258/2016**, interessada Sra. Deusalena Borges Pizani, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000259/2016**, interessada Deusalena Borges Pizani, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000263/2016**, interessada Sra. Maria Camila Zampari Halla, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N° 000268/2016**, interessado Sr. Antônio Marcos da Cruz, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. Nilson Adão _____ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva _____.

Relação da 168ª ATA JARI de 08 de Julho de 2016	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
ALZIRA MACHADO MARQUES	000235/2016	Deferido	F4700026677-1
CARLOS ALBERTO CACHOLA	000244/2016	Indeferido	F4700027549-1
LUIS PAULO FABRIS	000248/2016	Indeferido	F4700027517-1
MARIA VILMA GONÇALVES	000255/2016	Deferido	F4700027596-1
GREGORIO PASQUINI	000256/2016	Indeferido	F4700027693-1
JOÃO PAULO LOPES GARCIA	000257/2016	Indeferido	F4700027691-1
DEUSALENA BORGES PIZANI	000258/2016	Deferido	F4700027340-1
DEUSALENA BORGES PIZANI	000259/2016	Deferido	F4700027486-1
MARIA CAMILA ZAMPARI HALLA	000263/2016	Indeferido	F4700025164-1
ANTONIO MARCOS DA CRUZ	000268/2016	Indeferido	F4700026653-1

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO**Área de Alimentos**

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial
Objeto: Cabelereira
Protocolo: 347/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Micaeli Cristini Seixas

Responsável: Micaeli Cristini Seixas

Endereço: Rua Arrigo Nardini, 40

Bairro: Jardim Dolores

Nº CEVS: 355640421-960-000223-2-2

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereira

Protocolo: 357/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Viviane Pereira

Responsável: Viviane Pereira

Endereço: Rua Rogério Otero, 382

Bairro: Jardim Dolores

Nº CEVS: 355640421-960-000083-2-0

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereira

Protocolo: 362/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Tamires Fernandes Mendes

Responsável: Tamires Fernandes Mendes

Endereço: Rua Patrocínio Rodrigues, 349

Bairro: Jardim Bela Vista

Nº CEVS: 355640421-960-000227-2-1

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereiro

Protocolo: 319/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Carlos Cesar Raimundo

Responsável: Carlos Cesar Raimundo

Endereço: Rua Vitorio Sati, 191

Bairro: Jardim Primavera

Nº CEVS: 355640421-960-000222-2-5

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereiro

Protocolo: 373/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Renato de Araujo

Responsável: Renato de Araujo

Endereço: Rua Elizabeth, 47

Bairro: Vila Santa Terezinha

Nº CEVS: 355640421-960-000225-2-7

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereiro

Protocolo: 347/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Richard de Souza

Responsável: Richard de Souza

Endereço: Rua XV de Novembro, 599
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-960-000224-2-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Bar
Protocolo: 165/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Antonio Geraldo Bortoloto
Responsável: Antonio Geraldo Bortoloto
Endereço: Rua Dona Maria Candida, 236
Bairro: Vila Santa Terezinha
Nº CEVS: 355640421-561-000689-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Bar
Protocolo: 302/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Andre Felipe de Godoy
Responsável: Andre Felipe de Godoy
Endereço: Rua XV de Novembro
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-561-000694-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Bar
Protocolo: 380/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Gildo dos Santos
Responsável: Gildo dos Santos
Endereço: Rua Jardimópolis
Bairro: Vila Santana
Nº CEVS: 355640421-561-000703-1-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 352/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Singoala Aparecida Jorge
Responsável: Singoala Aparecida Jorge
Endereço: Rua Monsenhor Antonio David
Bairro: Jardim Dolores
Nº CEVS: 355640421-561-000698-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 345/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Alessandra Figueiredo de Carvalho
Responsável: Alessandra Figueiredo de Carvalho
Endereço: Rua Jose Bonifacio, 530
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-561-000700-1-7

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 340/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Ralliney Raquel Silva Gregorio
Responsável: Ralliney Raquel Silva Gregorio
Endereço: Rua Coronel Lúcio, 597

Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-561-000702-1-1

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial
Objeto: Serviço ambulante de Alimentação
Protocolo: 227/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Marília de Souza Neves
Responsável: Marília de Souza Neves
Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, 187
Bairro: Centro
Nº CEVS: 355640421-561-000688-2-9

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Lanchonete
Protocolo: 351/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Adelita Roberta Rodrigues dos Santos
Responsável: Adelita Roberta Rodrigues dos Santos
Endereço: Rua São José, 339
Bairro: Santa Terezinha
Nº CEVS: 355640421-561-000701-1-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial
Objeto: Serviço Ambulante de Alimentação
Protocolo: 165/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Danilo Rodrigues da Silva
Responsável: Danilo Rodrigues da Silva
Endereço: Rua Joaquim Antonio Malaquias, 315
Bairro: coab 4
Nº CEVS: 355640421-561-000639-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial
Objeto: Serviço Ambulante de Alimentação
Protocolo: 316/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Zaqueu Gonzaga
Responsável: Zaqueu Gonzaga
Endereço: Rua Jose Carda, 55
Bairro: Jardim Santo Expedito
Nº CEVS: 355640421-561-000695-2-3

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial
Objeto: Serviço Ambulante de Alimentação
Protocolo: 339/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Anderson Roberto Montouro
Responsável: Anderson Roberto Montouro
Endereço: Rua Jose Fiorini, 31
Bairro: Jardim Santo Expedito
Nº CEVS: 355640421-561-000697-2-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Padaria
Protocolo: 245/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Maria das Graças da Silva Gregorio
Responsável: Maria das Graças da Silva Gregorio
Endereço: Rua Luiz Fiorini, 503
Bairro: Jardim Fortaleza

Nº CEVS: 355640421-561-000195-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio varejista de mercadorias

Protocolo: 293/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Vieira & Melo – Merceria – Ltda - Me

Responsável: David Vieira

Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira, 99

Bairro: Jardim Paulista

Nº CEVS: 355640421-561-000114-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Peixaria

Protocolo: 285/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Leandro Henrique Consolin

Responsável: Leandro Henrique Consolin

Endereço: Praça Washington Luis, 499

Bairro: Centro

Nº CEVS: 355640421-472-000193-1-3

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Armazém

Protocolo: 360/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Everest Armazens Gerais Eireli

Responsável: Everest Armazens Gerais Eireli

Endereço: Sítio Cocais do Rio Verde

Bairro: Rural

Nº CEVS: 355640421-521-000049-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio varejista de bebidas

Protocolo: 388/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Joyce Merlin dos Santos Pereira

Responsável: Joyce Merlin dos Santos Pereira

Endereço: Rua Luis Paschoal Costella, 390

Bairro: Jardim Paulista

Nº CEVS: 355640421-472-000196-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Torrefação e moagem do café

Protocolo: 381/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: CAFÉ PACAEMBU LTDA

Responsável: Miguel Antonio Halla

Endereço: Rua Sarjento Cassiano, 2281

Bairro: Jardim Santa Martha

Nº CEVS: 355640421-108-000001-1-6

AREA – MÉDICO E AFINS

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 304/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Carlos Alberto Cortezi Ferraz

Endereço: Rua Cel. Mariano Parreira, 303

Bairro: Centro

Responsável Legal: Carlos Alberto Cortezi Ferraz

Responsável Técnico: Carlos Alberto Cortezi Ferraz

CEVS: 355640421-863-000012-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 342/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Cristiano Carvalho de Figueiredo

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 58

Bairro: Centro

Responsável Legal: Cristiano Carvalho de Figueiredo

Responsável Técnico: Cristiano Carvalho de Figueiredo

CEVS: 355640421-863-000187-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 303/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Germano Perroni

Endereço: Avenida Regato, 370

Bairro: Centro

Responsável Legal: Germano Perroni

Responsável Técnico: Germano Perroni

CEVS: 355640421-863-000001-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 325/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Renato Braga de Carvalho

Endereço: Rua Batista Figueiredo, 230

Bairro: Centro

Responsável Legal: Renato Braga de Carvalho

Responsável Técnico: Renato Braga de Carvalho

CEVS: 355640421-863-000051-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 349 /16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Edinor Miranda Esteves

Endereço: Avenida Walter Tatoni, 607

Bairro: Vila Santana

Responsável Legal: Edinor Miranda Esteves

Responsável Técnico: Edinor Miranda Esteves

CEVS: 355640421-863-000021-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 299/16

Deferido: (X) Sim () Não

Razão Social: Karina Saggioratto de Melo

Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, 415

Bairro: Centro

Responsável Legal: Karina Saggioratto de Melo

Responsável Técnico: Karina Saggioratto de Melo

CEVS: 355640421-863-000144-1-9

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 337/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: José Antonio Azevedo Marques Anadão
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 26
Bairro: Centro
Responsável Legal: José Antonio Azevedo Marques Anadão
Responsável Técnico: José Antonio Azevedo Marques Anadão
CEVS: 355640421-863-000065-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 348/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Ana Gláucia de Lacerda Esteves
Endereço: Avenida Walter Tatoni, 607
Bairro: Vila Santana
Responsável Legal: Ana Gláucia de Lacerda Esteves
Responsável Técnico: Ana Gláucia de Lacerda Esteves
CEVS: 355640421-863-000092-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 350/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Leir Miranda Esteves
Endereço: Avenida Walter Tatoni, 607
Bairro: Vila Santana
Responsável Legal: Leir Miranda Esteves
Responsável Técnico: Leir Miranda Esteves
CEVS: 355640421-863-00011-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 334/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Rodrigo Carlo Chiamenti
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 118-A
Bairro: Centro
Responsável Legal: Rodrigo Carlo Chiamenti
Responsável Técnico: Rodrigo Carlo Chiamenti
CEVS: 355640421-863-000160-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 384/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Liliana Freitas da Silva Zanetti Teixeira
Endereço: Rua João Junqueira da Costa, 744
Bairro: Centro
Responsável Legal: Liliana Freitas da Silva Zanetti Teixeira
Responsável Técnico: Liliana Freitas da Silva Zanetti Teixeira
CEVS: 355640421-863-000294-1-6

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Atividade Odontológica
Protocolo: 270/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Gabriela Castro Silva
Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, 681

Bairro: Centro
Responsável Legal: Gabriela Castro Silva
Responsável Técnico: Gabriela Castro Silva
CEVS: 355640421-863-000287-1-1

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
Protocolo: 364/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Luis Antonio Brandi
Endereço: Rua Maneco Nogueira, 286
Bairro: Centro
Responsável Legal: Luis Antonio Brandi
Responsável Técnico: Luis Antonio Brandi
CEVS: 355640421-863-000293-1-9

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Atividades de fisioterapia
Protocolo: 271/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Michele Cristina Seixas
Endereço: Rua Helio Beloni, 300
Bairro: Jardim Dolores
Responsável Legal: Michele Cristina Seixas
Responsável Técnico: Michele Cristina Seixas
CEVS: 355640421-865-000153-1-8

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Atividades Veterinárias
Protocolo: 343/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Martins & Ramassotti – Clínica Veterinária – Ltda - Me
Endereço: Rua Santana, 107
Bairro: Centro
Responsável Legal: Marina Xavier Martins
Responsável Técnico: Marina Xavier Martins
CEVS: 355640421-750-000015-1-1

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 370/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Alessandro dos Santos Buzatto
Endereço: Rua José de Oliveira Santos, 644
Bairro: Jardim Fortaleza
Responsável Legal: Alessandro dos Santos Buzatto
Responsável Técnico: Alessandro dos Santos Buzatto
CEVS: 355640421-960-000226-2-4

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Atividades de Estética
Protocolo: 261/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Andreza de Cássia da Cunha
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 496
Bairro: Centro
Responsável Legal: Andreza de Cássia da Cunha
Responsável Técnico: Andreza de Cássia da Cunha
CEVS: 355640421-960-000220-2-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de psicologia e psicanálise

Protocolo: 307/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Samanta Pirola
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 26
Bairro: Centro
Responsável Legal: Samanta Pirola
Responsável Técnico: Samanta Pirola
CEVS: 355640421-865-000087-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de psicologia e psicanálise
Protocolo: 314/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Carolina Ribeiro
Endereço: Rua do Comércio, 547
Bairro: Centro
Responsável Legal: Carolina Ribeiro
Responsável Técnico: Carolina Ribeiro
CEVS: 355640421-865-000089-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de psicologia e psicanálise
Protocolo: 312/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Ana Verginia Mangussi da Costa Fabiano
Endereço: Rua Coronel Lúcio, 543
Bairro: Centro
Responsável Legal: Ana Verginia Mangussi da Costa Fabiano
Responsável Técnico: Ana Verginia Mangussi da Costa Fabiano
CEVS: 355640421-865-000067-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade de psicologia e psicanálise
Protocolo: 336/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Cristiane Soares Floksztrumpf do Amaral
Endereço: Rua José Bonifácio, 21
Bairro: Centro
Responsável Legal: Cristiane Soares Floksztrumpf do Amaral
Responsável Técnico: Cristiane Soares Floksztrumpf do Amaral
CEVS: 355640421-865-000048-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de fisioterapia
Protocolo: 154/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Carlos Alberto Aliende Ribeiro
Endereço: Rua Francisco Ribeiro Carril, 834
Bairro: Centro
Responsável Legal: Carlos Alberto Aliende Ribeiro
Responsável Técnico: Carlos Alberto Aliende Ribeiro
CEVS: 355640421-865-000094-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Serviços de fonoaudiologia
Protocolo: 313/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Ana Paula Menezes Ferrari Milan
Endereço: Rua Coronel Lúcio, 543
Bairro: Centro
Responsável Legal: Ana Paula Menezes Ferrari Milan

Responsável Técnico: Ana Paula Menezes Ferrari Milan
CEVS: 355640421-865-000038-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Laboratórios Clínicos
Protocolo: 322/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Labor Center Laboratórios de Análises Clínicas S/S Ltda.
Endereço: Rua Batista Figueiredo, 354
Bairro: Centro
Responsável Legal: Cristina de Fátima Carvalho Quesada
Responsável Técnico: Cristina de Fátima Carvalho Quesada
CEVS: 355640421-864-000002-1-3

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
Protocolo: 310/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresarial Ltda.
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 61
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: André Junqueira Santos Pessoa
Responsável Técnico: Marco Antonio Rios Muraro
CEVS: 355640421-863-000264-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades Veterinárias
Protocolo: 369/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Gomes e Del Santo Ltda. Me
Endereço: Rua João Junqueira da Costa, 699
Bairro: Centro
Responsável Legal: Gislaíne de Cássia Gomes
Responsável Técnico: Gislaíne de Cássia Gomes
CEVS: 355640421-750-000011-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
Protocolo: 376/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Valtair Luis Escobosa Parron
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309
Bairro: Centro
Responsável Legal: Valtair Luis Escobosa Parron
Responsável Técnico: Valtair Luis Escobosa Parron
CEVS: 355640421-862-000133-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames compl.
Protocolo: 363/16
Deferido: (X) Sim () Não
Razão Social: Antonio Carlos Marques Feracin
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309
Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: Antonio Carlos Marques Feracin
Responsável Técnico: Antonio Carlos Marques Feracin
CEVS: 355640421-863-000292-1-1

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
Protocolo: 374/16

Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
 Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
 Responsável Técnico: Lilian Kiemi Kamada Escobosa
 CEVS: 355640421-863-000132-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial
 Protocolo: 375/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Paulo César Vidali
 Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Paulo César Vidali
 Responsável Técnico: Paulo César Vidali
 CEVS: 355640421-863-000249-1-0

Assunto: Alteração de Endereço

Objeto: Atividades de fisioterapia
 Protocolo: 190/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Daniela Cipola da Costa
 Endereço: Rua Major Correa, 448
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Daniela Cipola da Costa
 Responsável Técnico: Daniela Cipola da Costa
 CEVS: 355640421-865-000046-1-8

Assunto: Alteração de dados cadastrais/Baixa de responsabilidade técnica

Objeto: Comercio varejista de produtos farmacêuticos
 Protocolo: 326/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Santos & Taramelli Ltda.
 Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 600
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Paulo César dos Santos
 Responsável Técnico: Danusa Aparecida Cachola
 CEVS: 355640421-477-000022-1-6

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade médica ambulatorial
 Protocolo: 405/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Wagner Rodrigo da Cruz Oliveira
 Endereço: Rua Saldanha Marinho, 708
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Wagner Rodrigo da Cruz Oliveira
 Responsável Técnico: Wagner Rodrigo da Cruz Oliveira
 CEVS: 355640421-863-000263-1-0

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de profissionais da nutrição
 Protocolo: 406/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto
 Endereço: Rua Saldanha Marinho, 708
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto
 Responsável Técnico: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto

CEVS: 355640421-865-000051-1-8

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividades de Estética
 Protocolo: 407/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Grazielle Porfírio Guerreiro
 Endereço: Rua Antonio Rodrigues do Prado, 30
 Bairro: Nossa Senhora Aparecida
 Responsável Legal: Grazielle Porfírio Guerreiro
 Responsável Técnico: Grazielle Porfírio Guerreiro
 CEVS: 355640421-862-000194-2-9

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade médica ambulatorial
 Protocolo: 404/16
 Deferido: (X) Sim () Não
 Razão Social: Renato Jonas Milan
 Endereço: Rua Coronel Lúcio, 543
 Bairro: Centro
 Responsável Legal: Renato Jonas Milan
 Responsável Técnico: Renato Jonas Milan
 CEVS: 355640421-863-000055-1-7

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2016**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Vargengrandense e dá outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Vargengrandense, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, a seguinte homenageada:

**FABIANA FELISBERTO FARIA
(Diretora Municipal de Educação)**

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-P.J.-P.Legislativo
 3.3.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo- P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de julho de 2016.

EDILAINE PAVANI

RESOLUÇÃO N.º 09, DE 08 DE JULHO DE 2016
Iniciativa da Mesa Diretora

Repasse extemporâneo de Duodécimo pela Câmara Municipal em face do Município e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica autorizada a devolução extemporânea de saldo credor existente na Câmara Municipal, nos termos do artigo 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, decorrente do repasse de duodécimo efetuado.

Art.2º O valor da devolução extemporânea será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender necessidades financeiras do Município.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2016.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de julho de 2016.

EDILAINE PAVANI

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



Adm. 2013-2016







Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
 Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
 Fone: (19) 3641-4420

MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA



「DENGUE」
「MATA」

PROTEJA SUA CASA

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
 <p>Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.</p>	 <p>Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.</p>	 <p>Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.</p>	 <p>Lave a laje e não deixe água acumulada.</p>	 <p>Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.</p>	 <p>Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.</p>	 <p>Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.</p>



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa. - Imagens Ilustrativas